

Editais de Licitação - Tomada de Preço

Modalidade .: Tomada de Preços
Numero: 10/2019
Data de Abertura da Licitação . . .: 06/08/19
Data de Abertura das Propostas . .: 22/08/19
Horário: 09:15

Fornecedor. . .:
Endereço. . . .:
CGCMF.:
Cidade.:
Telefone. . . .: Estado:

EDITAL TOMADA DE PREÇO N°10/2019

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

TORNA PUBLICO:

Que, para conhecimento dos interessados, as **09:15 horas do dia 22 de agosto de 2019**, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, se reunira a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas, cujo Objeto se encontra abaixo caracterizado.

1 - DO OBJETO:

Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, pátio da Prefeitura, Rua Brunoslava Zotniski, Rua Estanislau Malis, Rua Lajeado Torto, Rua Leonardo Gorski e Rua Miguel Abraão Amadigi.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.075,798,39 (um milhão e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

2 - DA HABILITAÇÃO:

-Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo pertinentes ao objeto licitado, cadastradas no Município de Carlos Gomes

- RS, e que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e qualificação econômico-financeira, ate três dias antes da data aprazada para abertura das propostas, por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame, a saber.

3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de Empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

b) Apresentar atestado de capacidade técnica, da Empresa e do profissional (indicado no subitem anterior), devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação;

c) Comprovação de visita ao local da obra emitido pelo Município que deverá ser realizado até o terceiro dia útil ANTES do processo licitatório, em horário de expediente, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o atestado de visita deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e seu responsável técnico. A visita Técnica deverá ser agendada junto ao Setor de Licitações da Municipalidade, essa visita será acompanhada pelo Engenheiro do Município;

d) Apresentação do Licenciamento Ambiental junto à FEPAM para a atividade de usinagem de asfalto a quente e britagem. No caso da Empresa não possuir usina própria, poderá utilizar usina de terceiros, juntando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação de Licenciamento Ambiental junto a FEPAM, sendo que a Usina deverá estar situada a uma distância em relação a obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários

tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.

e) Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente em vigor. Se o caminhão espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada a declaração de sua disponibilidade assinada pelo proprietário devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- **a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento ou no envelope de habilitação, declaração de que se enquadra como Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34

da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento ou no envelope de habilitação, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Os documentos constantes dos itens 6.1 a 6.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item **2.1.3** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de

Licitações, no dia, hora e local mencionados neste Edital em dois envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes frontais externas os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS
EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº10/2019
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS
EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº10/2019
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração ou Carta de Credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8 - O ENVELOPE N. 01 COM O SUB-TÍTULO "DOCUMENTAÇÃO" deves conter:

- Certificado de Cadastro junto ao Município, bem como, a procuração, caso o proponente for representado por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;

09 - O ENVELOPE N. 02 COM O SUB-TÍTULO "PROPOSTA" deves conter:

a) Proposta Financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra;

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado (Licitante Vencedor) através do BADESUL DESENVOLVIMENTO SA - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, em três parcelas mensais, segundo o Cronograma Físico e Financeiro do Projeto, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada do pedido de liberação no BADESUL. Estão condicionadas suas liberações à apresentação mensal da comprovação do correspondente faturamento das obras executadas e do relatório circunstanciado da execução do projeto financiado. Para este exclusivo efeito o BADESUL reserva-se o direito de verificar a execução do projeto, através de fiscalização técnica exercida diretamente ou por agente credenciado.

10.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.3 O Município emitirá a Ordem de Início de Serviços, sendo que a Empresa após emissão da respectiva Ordem de Início, o prazo de execução dos serviços será conforme cronograma em anexo.

11 - DO JULGAMENTO:

- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o **menor preço global**.

- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos N.43 e 44, seus incisos e paragrafo da Lei N.8.666/93 e alterações.

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o dispositivo no paragrafo segundo do artigo terceiro da Lei N. 8.666/93, será utilizado o soe rteio publico, com convocação de todos os licitantes.

- FICA OBRIGATÓRIO JUNTO A PROPOSTA FINANCEIRA DA PARTICIPANTE DO PROCESSO, A COTAÇÃO DA PLANILHA PROPOSTA QUE SEGUE EM ANEXO AO EDITAL.

12 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e paragrafo do Artigo N. 109 da Lei N. 8.666/93 e alterações.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocara o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N. 8.666/93.

O Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogara a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mas a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

14 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Objetos licitados deverão ser entregues e os serviços prestados, sobre o trecho de asfaltamento conforme descrito em Edital.

O prazo de início das obras é de 5 (cinco) dias, a contar da ordem de serviço do responsável da Prefeitura.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

- Em nenhuma hipótese sera concedido prazo para apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, bem como não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer outros documentos.

- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

- Uma vez iniciada, a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

- A entrega da proposta implica na aceitação de todas as condições impostas pelo Edital.

- Se a Empresa vencedora deixar de atender o Edital, ou não

entregar o objeto deste Edital, será desclassificada e não participara de licitações, dessa Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos.

- A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

- Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o Artigo N. 49, da Lei N. 8.666/93 e alterações.

- Segue em anexo Contrato de Minuta, Memoria Descritivo, Projeto, Cronograma Físico e Financeiro, Memoria de Calculo e Planilhas de relação de materiais e serviços.

- **OBSERVACAO IMPORTANTE:** Os valores não poderão ser superiores ao valor da planilha orçamentaria, podendo a empresa participante ser desclassificada.

- A inobservância de qualquer clausula contratual implicara na multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

- Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

- Qualquer duvida oriunda da contratação a ser realizada, sera dirimida no Foro da Comarca de Gaurama/RS.

- Cópia desse Edital ou maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente da Prefeitura, em sua Sede, a Av. Estanislau Holeinik, 689, ou pelo Telefone (54) 3613-4158/3613-4152 ou pelo e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br.

| Item | Unitário | Qtd/Uni | Especificação |
|-------|----------|-----------|--|
| Preço | | | Preço Total |
| 1 | | 1,0000 UN | Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente |

Total: _____

Egidio Moreto
Prefeito Municipal

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/___